Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.323.820 - SC (2012/0101794-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO GURGEL DE FARIA**
EMBARGANTE	:	DORGIVAL CORDEIRO DA COSTA FILHO
ADVOGADO	:	ELIANE EMILIA MACHADO PACHECO - SC015209
EMBARGADO	:	UNIÃO

DESPACHO

Tendo em vista que o embargante busca a alteração da decisão atacada, recebo os embargos de declaração como agravo interno.

Nos termos do art. 1.024, § 3º, do CPC/2015, intime-se a parte recorrente para complementar as razões recursais, ajustando-as ao disposto no art. 1.021, § 1º, do referido Diploma.

Após, intime-se o agravado, para, querendo, manifestar-se sobre o recurso.

Por fim, retornem os autos para julgamento do agravo interno.

Brasília (DF), 09 de abril de 2019.

MINISTRO GURGEL DE FARIA

Relator